

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
TERCEIROS

Volume: 4 - Número: 3573 de 27 de Maio de 2024

DATA: 27/05/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601

E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**
Data: 27/05/2024
IP com nº: 10.0.0.186
www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=910

SUMÁRIO

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

- ATO: 007/2024 - FICA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA INTEGRAL , COM PROVENTOS INTEGRAIS, A SERVIDORA TERESINHA DE JESUS MELO.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ATO: 007/2024**ATO Nº 007/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM**, Estado do Maranhão, com base no art. 43, da Lei Municipal nº 660, de 10 de dezembro de 2001.**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica concedido o benefício de Aposentadoria Integral, com proventos integrais, a servidora **TERESINHA DE JESUS MELO**, matrícula nº 2212-1, CPF nº ***.240.***-**, no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré-Mirim/MA, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, e art. 37º, inciso II, "a"; art. 42º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 828/2011, composição de proventos calculados pelo sistema SAAP do TCE/MA, tendo em vista o que consta no PADM nº 038/2017, conforme discriminado nas seguintes parcelas:

I. Vencimentos no cargo de Professor 1, Nível I, Classe C, no valor de R\$ 1.935,10 (hum mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos);

II. Quinquênio no percentual de 20%, no valor de R\$ 387,02 (trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos),

Art. 2º - Revoga-se o Ato 022/2018, de 01 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 26 de outubro de 2018.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2024 .****JAKSON RICARDO REIGO GOMES**

Diretor Presidente

Portaria nº 30/2023-GP

